



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 069/PMCSA-SME/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SME/2015**

**Ata 1**

Ata do pregão sobredito referente a contratação de empresa especializada para locação de ônibus para viagens destinadas ao transporte das escolas e bandas marciais para o desfile cívico na Semana da Pátria – 2015, através da Secretaria Municipal de Educação.

Às 08h00min do dia 27 de agosto de 2015, em sessão presidida pelo Pregoeiro José Ganganeli de Abreu Coutinho, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Presencial Nº 039/PMCSA-SME/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Pregoeiro; Sr. Cláudio José dos Santos – Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; Sr. André de Freitas Tavares – R&R Transportes de Passageiros – ME; Sr. Otoniel Barboza da Silva – Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; Sr. Fábio Ferreira de Lima – V2 Ambiental Ltda. – EPP; Sr. Natanael Pereira de Lima – Contem Transportes Ltda. ME; Sr. Erivaldo Saraiva Feitosa – Osasco Construções Ltda.; e Gilvan Candido da Silva – Transporte Coletivo San Remo Ltda..

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Entregou(aram) os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s): Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; V2 Ambiental Ltda. – EPP; Contem Transportes Ltda. ME; Osasco Construções Ltda.; e Transporte Coletivo San Remo Ltda..

A(s) seguinte(s) empresa(s) foi(ram) declarada(s) apta(s) para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações: R&R Transportes de Passageiros – ME; e Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME.

Aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta de Preços, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; V2 Ambiental Ltda. – EPP; Contem Transportes Ltda. ME; Osasco Construções Ltda.; e Transporte Coletivo San Remo Ltda. foi(ram) analisada(s) à luz das exigências básicas editalícias e as propostas da empresas Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; e Osasco Construções Ltda., foram declaradas DESCLASSIFICADAS por não ter ofertado veículo que atenda ao exigido no edital, mesmo se abrindo a possibilidade de que as empresas adequassem as propostas de preços apresentadas; as demais propostas foram declarada(s) apta(s) a participar(em) da fase de lances. Passada a fase de análise das propostas de preços, àquelas declaradas aptas para a fase de lances tiveram os seus dados inseridos no programa do Pregão, sendo iniciada então a fase de lances que ao final obteve o seguinte resultado:

- Item 1 – valor unitário final R\$ 490,00, ofertado pela empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME.

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) de cada um dos itens, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 12.5 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa arrematante foi aceita pelo Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Terminada a fase de lances e de aceitação da proposta de preços, foi aberto o envelope de documento de habilitação da empresa arrematante do respectivo item, e ao ser dada vistas à documentação da empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME, ofertante do menor preço, o representante da empresa Ipojuca Transportes EIRELI – EPP, questionou o atestado de capacidade técnica apresentado, sob a argumentação de que o documento não explicita o número de passageiros transportado, haja vista que o objeto ora licitado exige que o ônibus seja de 40 (quarenta) passageiros.

Diante do acima exposto, o Pregoeiro usando do disposto no subitem 23.1 do texto editalício, resolve SUSPENDER a sessão e efetuar diligência junto à Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, no sentido de verificar se algum dos veículos a que se refere o atestado possui a capacidade de 40 (quarenta) passageiros.

**O Pregoeiro resolve marcar o reinício da sessão para às 13h30min do dia 28-08-2015, neste mesmo local.**


O representante da empresa Ipojuca Transportes EIRELI – EPP solicitou, através de documento manuscrito, cópia da “empresa vencedora do Pregão ...”, *ipsis literi*, após o procedimento administrativo que o caso exige, será fornecido ao representante o solicitado.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

  
**José Ganganeli de Abreu Coutinho**  
Pregoeiro

**Cláudio José dos Santos**  
Ipojuca Transportes EIRELI – EPP

**André de Freitas Tavares**  
R&R Transportes de Passageiros – ME

  
**Otoniel Barboza da Silva**  
Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME

  
**Fábio Ferreira de Lima**  
V2 Ambiental Ltda. – EPP

**Fábio Ferreira de Lima**  
V2 Ambiental Ltda. – EPP

  
**Natanael Pereira de Lima**  
Contem Transportes Ltda. ME

  
**Erivaldo Saraiva Feitosa**  
Osasco Construções Ltda.

**Gilvan Candido da Silva**  
Transporte Coletivo San Remo Ltda.



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 069/PMCSA-SME/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMCSA-SME/2015**

**Ata 2**

Ata do pregão sobredito referente a contratação de empresa especializada para locação de ônibus para viagens destinadas ao transporte das escolas e bandas marciais para o desfile cívico na Semana da Pátria – 2015, através da Secretaria Municipal de Educação.

Às 13h30min do dia 28 de agosto de 2015, em sessão presidida pelo Pregoeiro José Ganganeli de Abreu Coutinho, foram reiniciados os procedimentos referentes ao **Pregão Presencial Nº 039/PMCSA-SME/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. José Ganganeli de Abreu Coutinho – Pregoeiro; Sr. Cláudio José dos Santos – Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; Sr. Otoniel Barboza da Silva – Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; Sr. Natanael Pereira de Lima – Contem Transportes Ltda. ME; Sr. Erivaldo Saraiva Feitosa – Osasco Construções Ltda.; e Gilvan Candido da Silva – Transporte Coletivo San Remo Ltda..

Logo após o reinício da sessão foi novamente verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema, conforme documentação acostada ao processo.

Participam do certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; V2 Ambiental Ltda. – EPP; Contem Transportes Ltda. ME; Osasco Construções Ltda.; e Transporte Coletivo San Remo Ltda..

A(s) seguinte(s) empresa(s) foi(ram) declarada(s) apta(s) para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações: R&R Transportes de Passageiros – ME; e Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME.

Em cumprimento ao determinado na Ata 1 da sessão realizada no dia 27.08.2015 às 08h00min, foi realizada diligência junto à Secretaria Executiva de Educação da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, para um melhor detalhamento sobre os ônibus integrantes do Atestado de Capacidade Técnica por ela emitido, referente ao Contrato Nº 039/2011 e, foi constatado que a empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME cumpriu o contrato em ônibus com capacidade de 44 e 48 lugares sentados, esclarecendo a dúvida do representante da empresa Ipojuca Transportes EIRELI – EPP que havia feito o questionamento.

Ante o acima exposto declaramos que a empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME cumpriu as exigências quanto à documentação de habilitação.

Passamos a reproduzir parte do conteúdo da Ata 1:

"Aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta de Preços, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME; V2 Ambiental Ltda. – EPP; Contem Transportes Ltda. ME; Osasco Construções Ltda.; e Transporte Coletivo San Remo Ltda. foi(ram) analisada(s) à luz das exigências básicas editalícias e as propostas da empresas Ipojuca Transportes EIRELI – EPP; R&R Transportes de Passageiros – ME; e Osasco Construções Ltda., foram declaradas DESCLASSIFICADAS por não ter ofertado veículo que atenda ao exigido no edital, mesmo se abrindo a possibilidade de que as empresas adequassem as propostas de preços apresentadas; as demais propostas foram declarada(s) apta(s) a participar(em) da fase de lances. Passada a fase de análise das propostas de preços, àquelas declaradas aptas para a



**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

fase de lances tiveram os seus dados inseridos no programa do Pregão, sendo iniciada então a fase de lances que ao final obteve o seguinte resultado:

- Item 1 – valor unitário final R\$ 490,00, ofertado pela empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME.

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da(s) empresa(s) arrematante(s) de cada um dos itens, de acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 12.5 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa arrematante foi aceita pelo Pregoeiro.

Terminada a fase de lances e de aceitação da(s) proposta(s) de preços, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) de documento ação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s) do(s) respectivo(s) item(ns) que apresentou o seguinte resultado:

- **Empresa habilitada** – Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME, no item 1.
- **Empresa(s) inabilitada(s)** – Não houve.

O Pregoeiro declara vencedora a empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME, no item 1.


Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e os representantes das empresas presentes não manifestaram a sua intenção de interpor recurso.

O pregoeiro adjudica à empresa Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME, no item 1.

A empresa vencedora dos respectivos lances deverá apresentar sua nova proposta de preços adequada aos lances ofertados no prazo de três dias úteis, ou seja, até **02.09.2015**.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

  
**José Ganganeli de Abreu Coutinho**  
Pregoeiro

  
**Cláudio José dos Santos**  
Ipojuca Transportes EIRELI – EPP

  
**Natanael Pereira de Lima**  
Contem Transportes Ltda. ME

  
**Erivaldo Saraiva Feitosa**  
Osasco Construções Ltda.

  
**Gilvan Candido da Silva**  
Transporte Coletivo San Remo Ltda.

  
**Otoniel Barboza da Silva**  
Otoniel Barboza & Cia Ltda. – ME